

Origem do PL n: 026115

"Denomina de Ozmo de Alencar Lima -
Piratininga"

Ver. buvidado da frota Brito

10/05/2015

10/05/2015

10/05/2015
Antonio Almeida

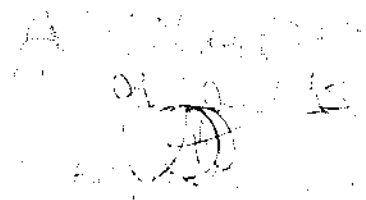
LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.344 / 2015

DE 04 / 05 / 2015

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.344, DE 04 DE MAIO DE 2015.

FICA DENOMINADO DE “OZIMO DE ALENCAR LIMA” A RUA S.D.O., SITUADA NO SÍTIO SÃO JOSÉ, BAIRRO PIRATININGA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faco saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **OZIMO DE ALENCAR LIMA** a Rua Sem Denominação Oficial - S.D.O., criada pela Lei nº 2.157, de 05 de fevereiro de 2014, no imóvel denominado "Terreno 02", objeto da Matrícula nº 13360, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, no bairro Piratininga, a seguir descrita:

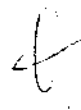
I - Uma parte do terreno de forma irregular denominado de **TERRENO 02**, situado à Rua Novo Oriente, s/n, Sítio São José, bairro Piratininga, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, com área total de 2.430,41m² e um perímetro de 330,57m, medindo e estremando da seguinte maneira: Ao **LESTE** (frente), lado par, medindo 14,88m, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P23 ao P15, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 89°41'19", com a Rua Novo Oriente; Ao **OESTE** (fundos), medindo 70,69m, onde forma um arco, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P14 ao P13, com parte do Terreno Remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú; Ao **SUL** (lado direito), medindo 115,00m, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P13 ao P23, no sentido Oeste/Leste, com área doada ao Governo do Estado do Ceará; Ao **NORTE** (lado esquerdo), medindo 130,00m, em 01 segmento contínuo, partindo da estaca P15 ao P14, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 90°, com parte do Terreno Remanescente, de propriedade do Município de Maracanaú, distando 91,43m no sentido Norte/Sul da Rua Oriente.

Art. 2º. O Poder Público instalará em data previamente acordada a Placa Indicativa, e informará aos demais órgãos e munícipes sobre a nova denominação deste equipamento público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 04 DE MAIO DE 2015.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ


ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 026/2015
DE AUTORIA DO VEREADOR LUCINILDO DA
FROTA BRITO.